



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEIL	Em: 22/10/2024 11:20		Protocolo: 22.936.470-7
Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.443/0001-25) CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
Interessado 2:			
Assunto:	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Cidade:	MANDAGUACU / PR
Palavras-chave:	SINALIZAÇÃO, OBRA MELHORIA		
Nº/Ano	186/2024		
Detalhamento:	SOLICITA INSTALAÇÃO DE REFLETORES NAS PASSARELAS QUE DÃO ACESSO AO JARDIM AMÉRICA E AO PARQUE OURO VERDE EM MANDAGUAÇU, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



Ofício nº 186/2024

Mandaguaçu (PR), 22 de outubro de 2024

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando o **Requerimento nº 106/2024**, de autoria do Vereador Raul Ferreira Coelho, apreciado e aprovado por este Legislativo Municipal na sessão ordinária realizada em 21 de outubro corrente e que esperamos merecer a vossa especial atenção.

Cordiais saudações.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

Ao
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR
Maringá - Paraná



REQUERIMENTO Nº 106/2024
FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

14/10/24

Apresentado em 14/10/2024

PROTOCOLO Nº 739/2024

PRESIDENTE

Autoria dos Vereadores: Raul Ferreira Coelho

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguacu:

O Vereador que subscreve o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, se digne oficiar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER solicitando realizar a instalação de refletores nas passarelas que dão acesso ao Jardim América e ao Parque Ouro Verde em Mandaguacu.

JUSTIFICATIVA

A iluminação das referidas passarelas proporcionaria maior comodidade e mais segurança aos usuários das passarelas, diante disso e tendo em vista sempre a oferta de melhores condições para os moradores, formulamos a presente solicitação.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 14 de outubro de 2024.

Raul Ferreira Coelho
Vereador

APROVADO EM 14/10/2024

VOTAÇÃO POR Unanimemente

Em 21 de 10 de 24

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE**

Protocolo: 22.936.470-7

Assunto: Solicita instalação de refletores nas passarelas que dão acesso ao Jardim América e ao Parque Ouro Verde em Mandaguaçu, conforme documentos anexos.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Data: 23/10/2024 16:37

DESPACHO

Ao Gerente de Operações Rodoviárias
Eng. Carlos Guilherme Pittarello dos Santos

Encaminho a solicitação para análise.

Atenciosamente,
Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 23/10/2024 16:37 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **22.936.470-7** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 23/10/2024 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
21e3049777894c20147c9e8107cefe59.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE**

Protocolo: 22.936.470-7

Assunto: Solicita instalação de refletores nas passarelas que dão acesso ao Jardim América e ao Parque Ouro Verde em Mandaguaçu, conforme documentos anexos.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Data: 29/10/2024 15:33

DESPACHO

Para: Darlan de Paiva Santana

Superintendente Regional Noroeste

Prezado,

Em atenção ao Ofício 186/2024 (fls. 2, mov. 2), o qual solicita a instalação de iluminação nas passarelas que dão acesso ao Jardim América e ao Parque Ouro Verde, em Mandaguaçu, vimos pelo presente informar:

A responsabilidade pela iluminação de trechos rodoviários em áreas urbanas, não compete ao órgão rodoviário, e sim às Prefeituras Municipais, conforme art. 30, inciso V da Constituição Federal: Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Para tanto, a própria Constituição, no artigo 149-A, autorizou os municípios a instituírem contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública:

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002).

Dessa forma, encaminhamos o presente para ciência.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

Carlos Guilherme Pittarello dos Santos

Gerente de Operações

Superintendência Regional Noroeste - DER/PR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Guilherme Pittarello dos Santos (XXX.475.039-XX)** em 29/10/2024 15:35 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **22.936.470-7** por: **Carlos Guilherme Pittarello dos Santos** em: 29/10/2024 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18776df30d6ba04eaa9a1073105c21b5.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE**

Protocolo: 22.936.470-7

Assunto: Solicita instalação de refletores nas passarelas que dão acesso ao Jardim América e ao Parque Ouro Verde em Mandaguaçu, conforme documentos anexos.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Data: 29/10/2024 16:19

DESPACHO

Para: Câmara Municipal de Mandaguaçu

Prezado Sr. Presidente,

Em atenção a vossa solicitação de instalação de iluminação, nas passarelas que dão acesso ao Jardim América e ao Parque Ouro Verde, em Mandaguaçu, informamos que após análise da Gerencia de Operações, temos a expor que:

Não compete ao Estado (órgão estadual) a instalação da iluminação pretendida, uma vez que, tal responsabilidade pertence ao município, conforme art. 30, inciso V da Constituição Federal, que atribui esta competência à municipalidade.

Desta forma, restituímos o presente protocolo para vosso conhecimento, da impossibilidade de atendimento por parte deste DER, logo sugerimos que solicite ao Município.

Atenciosamente,
Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 06/11/2024 17:37 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **22.936.470-7** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 29/10/2024 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e54b0bd0f27913ed01be05c95528d096.